

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 40/2024**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/2024  
DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
22/2024, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO  
PARANÁ - CISPARG E A EMPRESA GTX  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPARG**, com sede à Rua Miguel Jordão Martines, 677 - Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca, Maringá-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.823.494/0001-65, neste ato representado por seu Diretor, **Sr. Valter Luiz Bossa**, resolve, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **Contrato n.º 40/2024**, firmado com a empresa **GTX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.596.389/0001-90, com sede à Rua Nelson Martins, 1171, Edifício Gustavo Kirchner, Sala 2, Centro, Palhoça/SC, neste ato representada pela Sra. **Marina Mendes Gertudez**, portadora do CPF n.º 097.708.259-80, pelas razões e fundamentos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.º 40/2024, firmado em 09 de dezembro de 2024, cujo objeto era a aquisição de prensas verticais para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis, para a utilização dos municípios consorciados ao CISPARG referente ao convênio N.º 4500073800/4500073801 entre o CISPARG, Itaipu Binacional e PTI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente e encontra respaldo legal no artigo 137, inciso I, combinado com o artigo 138, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 40/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

3.1. Fica rescindido de pleno direito, de forma unilateral, com efeitos a partir de **25/04/2025**, o Contrato n.º 40/2024, com fundamento no artigo 137, inciso I, c/c o artigo 138, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do descumprimento contratual por parte da **CONTRATADA**, consubstanciado pelas seguintes irregularidades:

Reiterados atrasos na entrega dos equipamentos licitados, sem justificativas aceitáveis, em afronta ao cronograma pactuado no instrumento contratual e no Termo de Referência;

b) Fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Contrato, sendo que, mesmo após as Notificações n.º 02/2025 e n.º 03/2025, encaminhadas em 07 de abril de 2025, a **CONTRATADA** permaneceu inerte quanto à substituição dos itens não conformes, em descumprimento à Cláusula 6 do Termo de Referência e Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea “c” do Contrato Administrativo n.º 40/2024;

c) Subcontratação do objeto contratual, em violação direta ao item 7.1 do Edital, que veda expressamente a subcontratação total ou parcial, sendo tal conduta confessada pela própria **CONTRATADA** por meio de videoconferência e mensagens encaminhadas via aplicativo de mensagens instantâneas.

3.2. As condutas descritas configuram inexecução total e grave do objeto contratual, comprometendo o atendimento ao interesse público

e inviabilizando a continuidade da contratação, razão pela qual impõe-se a rescisão unilateral, com as consequências legais cabíveis, inclusive a apuração de eventual aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. A **CONTRATANTE** declara que não houve qualquer pagamento à **CONTRATADA** em decorrência do Contrato nº 40/2024, considerando o inadimplemento contratual verificado. Dessa forma, nada é devido à **CONTRATADA**, a qualquer título, seja por pagamento, indenização, ressarcimento ou obrigação financeira.

4.2. A **CONTRATANTE** considera-se inteiramente quitada de obrigações contratuais até a data da rescisão, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis ou penais da contratada, conforme previsto na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO FINAL**

5.1. O Contrato nº 40/2024, publicado no PNCP e Diário Oficial do Município de Prado Ferreira em 17/12/2024, fica formalmente **RESCINDIDO**, com efeitos legais a partir de **25 de abril de 2025**, com base nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município de Prado Ferreira, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, após a assinatura deste instrumento.

Maringá - PR, 25 de abril de 2025.

#### ***VALTER LUIZ BOSSA***

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

#### ***MARINA MENDES GERTRUDES***

Sócia Proprietária

GTX Maquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ 37.596.389/0001-90

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº. 40/2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

#### **REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

**CNPJ:** 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 37.596.389/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de prensas verticais para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis, para a utilização dos municípios consorciados ao CISPAR referente ao convênio Nº 4500073800/4500073801 entre o CISPAR, Itaipu Binacional e PTI.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.411.200,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais).

**MOTIVO:** O Contrato nº 40/2024, publicado no PNCP e Diário Oficial do Município de Prado Ferreira em 17/12/2024, fica formalmente **RESCINDIDO**, com efeitos legais a partir de **25 de abril de 2025**, com base nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

Maringá - PR, 25 de abril de 2025.

#### ***VALTER LUIZ BOSSA***

Diretor Executivo - CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

**Publicado por:**  
Gabriel Puiatti Rios  
**Código Identificador:**AE5BED64

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/04/2025. Edição 3265

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>